UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE



CONVITE

AJUSTE DIRETO N.º 38000221

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES CONVERGENTES DE VOZ FIXA, VOZ E DADOS MÓVEIS, INTERNET MÓVEL (KANGURU), ENVIO MASSIVO DE SMS (SMS PRO) E COMUNICAÇÕES MACHINE TO MACHINE PARA PONTOS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO

PREÇO BASE: € 19.632,00

Ajuste Direto nos termos da alínea a) do nº 1 do Art.º 16.º, alínea d) n.º 1 do Art.º 20.º e Art.os 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

ÍNDICE

ARTIGO 1.º - OBJETO DO CONCURSO 3
ARTIGO 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
ARTIGO 3.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO 3
ARTIGO 4.º - CONSULTA DO PROCESSO 3
ARTIGO 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
ARTIGO 6.º - INSPEÇÃO AO LOCAL *[SE APLICÁVEL]* 4
ARTIGO 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 4
ARTIGO 8.º - ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 5
ARTIGO 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS 5
ARTIGO 10.º - PREÇO BASE 5
ARTIGO 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA 5
ARTIGO 12.º - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE 6
ARTIGO 13.º - ADJUDICAÇÃO 6
ARTIGO 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 6
ARTIGO 15.º - CAUÇÃO 7
ARTIGO 16.º - CONTRATO 7
ARTIGO 17.º - ENCARGOS 7
ARTIGO 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7
ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO 8
ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL 10
ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS 11
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 12

A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., ATRAVÉS DO SEU SERVIÇO DE COMPRAS E LOGÍSTICA CONVIDA V.EXAS. A APRESENTAR UMA PROPOSTA NO ÂMBITO DO PRESENTE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS QUE EM SEGUIDA SE DESCREVEM:

Artigo 1.º - OBJETO DO CONCURSO

Constitui objeto do presente procedimento a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES CONVERGENTES DE VOZ FIXA, VOZ E DADOS MÓVEIS, INTERNET MÓVEL (KANGURU), ENVIO MASSIVO DE SMS (SMS PRO) E COMUNICAÇÕES MACHINE TO MACHINE PARA PONTOS DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO**, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas/especiais.

Artigo 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

1. A entidade adjudicante é a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., contribuinte número 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, com os telefones geral n.º 272000272 e Sector de Contratação Pública 272000270/104, de Fax n.º 272000121, com o endereço eletrónico: concursos@ulscb.min-saude.pt, site na Internet: www.ulscb.min-saude.pt e Plataforma eletrónica www.acingov.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou ULSCB.
2. A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Conselho de Administração da ULSCB em 22.01.2021.

Artigo 3.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A adoção do presente procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 16.º e Art.os 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, é realizada com base no critério do **valor do contrato** estabelecido pela alínea **d) n.º 1 do Art.º 20.º do CCP**.

Artigo 4.º - CONSULTA DO PROCESSO

O processo do presente procedimento pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt, utilizada pela ULSCB, encontrando-se igualmente disponível para consulta no Serviço de Compras e Logística, sita na Avenida Pedro Alvares Cabral, 6000-084 Castelo Branco, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 14h30 às 17h00, desde o dia do envio do presente Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **artigo anterior**, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
 a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) A ULSCB deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

b) O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB identificada no **artigo anterior**, e junta às peças de procedimento.

5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.

6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º - INSPEÇÃO AO LOCAL *[SE APLICÁVEL]*

1. Até ao **1º** (**primeiro**) **dia** do primeiro terço do prazo fixado para a entrega da proposta, deverá o Interessado solicitar, através da plataforma eletrónica identificada no **artigo 4.º** do presente Convite, uma inspeção ao equipamento a que se destinam os serviços objeto do presente procedimento, e realizar os reconhecimentos que entender indispensáveis à elaboração da sua proposta, devendo inteirar-se das condições que influam na execução da prestação de serviços, e se a ULSCB assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designado.

2. A inspeção solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao **2º** (**segundo**) **dia** do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta e a data, local e hora para a sua realização será comunicada ao interessado através da plataforma eletrónica identificada no **artigo 4.º** do presente Convite.

3. O Interessado não poderá, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

Artigo 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados **diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB identificada no artigo 4.º** do presente convite, através de meio de transmissão escrita eletrónica de dados, até às **17h00m00s** do dia **08** de **fevereiro de 2021**, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo da receção da proposta com referência às respetivas data e hora.

2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

Artigo 8.º - ELEMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. Na proposta, o Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos ou elementos, sob pena de exclusão:
 2.1. **Declaração**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Convite com observância do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
 2.2. **Declaração** com indicação do preço contratual global, elaborada de acordo com o **ANEXO II** ao presente Convite, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
 2.3. **Formulário de preços e demais elementos** de acordo com o **Anexo III** ao presente Convite;
 2.4. Descrição dos bens/serviços, preços unitários respetivos e taxa de IVA aplicável;
 2.5. Serviços excluídos, que não sejam obrigatórios nos termos do disposto no caderno de encargos, se aplicável.
3. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
4. O Concorrente deve apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
6. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
8. O concorrente não poderá apresentar proposta concionada sob pena de exclusão das mesmas.

Artigo 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
2. Não é admitida a apresentação de propostas parciais.

Artigo 10.º - PREÇO BASE

1. Pela execução de todas as prestações objeto do presente procedimento o preço base é de **€ 19.632,00 (dezanove mil seiscentos e trinta e dois euros)**, acrescido de IVA à taxa legal aplicável.
2. O preço base indicado no número anterior foi fixado com base na consulta realizada à entidade que atualmente presta os serviços objetos do presente procedimento à ULSCB.

Artigo 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **90 (noventa) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Artigo 12.º - ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELO CONCORRENTE

1. A ULSCB pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos sobre a proposta apresentada que considere necessários para efeito da análise e avaliação da mesma.
2. Os esclarecimentos prestados pelo Concorrente sobre a respetiva proposta fazem parte integrante da mesma, desde que observadas as regras fixadas no n.º 1 do artigo 125.º do CCP.

Artigo 13.º - ADJUDICAÇÃO

No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do artigo seguinte.

Artigo 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo previsto no **artigo 13.º** do presente Convite, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB e identificada no **artigo 4.º** do presente Convite**,** os seguintes documentos de habilitação:
 1.1. **Declaração de habilitação** do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do **Anexo IV do presente Convite**;
 1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 a) **Certidão de Registo Criminal atualizada** [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 b) **Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 c) **Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal** ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
 1.3. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada,** comprovativa de todas as inscrições em vigor;
 1.4. **Documento com Identificação e habilitações dos técnicos a afetar à prestação de serviços** objeto do presente procedimento.
 1.5. **O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante**, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.
3. Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto 1.2. do presente artigo, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número

anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 509 309 844, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do n.º 1 do presente artigo.

4. A ULSCB pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a aquisição dos serviços objeto do Contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
5. Caso a ULSCB detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 15.º - CAUÇÃO

1. É dispensada a prestação de caução pelo Adjudicatário, ao abrigo do disposto no artigo 88º n.º 2 al. a) do CCP;
2. Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP e da **Cláusula 11.ª** do Caderno de Encargos, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10%** (**dez por cento**) do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 16.º - CONTRATO

1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela ULSCB no prazo de 10 dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a ULSCB comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

Artigo 17.º - ENCARGOS

São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta e à celebração do contrato

Artigo 18.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e demais legislação aplicável.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., 22 DE JANEIRO DE 2021

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ULSCB

ANEXO I - MODELO DA DECLARAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A]*

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a) ...
 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do

referido Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),…… de……(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

_____(indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede_____, Pessoa coletiva nº _____, matriculada na Conservatória do registo Comercial de _____ sob o nº _____, com o capital social de _____, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento _____, no prazo de execução de _____, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço contratual de _____ Euros (**corresponde ao preço global da proposta** e deve ser indicado por algarismos e por extenso), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela ULSCB nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO III - FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

PREÇO DA PROPOSTA SEM IVA INCLUÍDO	**€**
TAXA DE IVA APLICÁVEL	
PRAZO DE EXECUÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS (expresso em dias seguidos)	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E.
Serviço de Compras e Logística | Área de Contratação Pública

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP